

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 958



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	12
Relatório de Avaliação de Desempenho de Estágios Probatórios .....	12
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	14
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB .....	14
Audiência Pública .....	18
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	19
<b>Atos Administrativos</b> .....	23
Outros atos administrativos .....	23
<b>Licitações e Contratos</b> .....	104
Comunicados .....	104
Aviso de Licitação .....	104
Homologação / Adjudicação .....	105
Extrato .....	105
<b>Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia</b> .....	107
<b>Licitações e Contratos</b> .....	107
Extrato .....	107
<b>Poder Legislativo</b> .....	109
<b>Licitações e Contratos</b> .....	109
Extrato .....	109

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.489, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*Designa os membros da Comissão Organizadora do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde - biênio 2026/2027.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde - biênio 2026/2027, os seguintes Conselheiros Municipais de Saúde:

- I - Cristiane de Oliveira Barbeiro;
- II - Iliane Aparecida Alves;
- III - Franciele dos Santos Honório;
- IV - Larissa Casqué Rodrigues;
- V - Wander Luis Tavares de Mira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de abril de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Portarias****PORTARIA Nº 14.904, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 48709, Série 00140 - MG, de **FLAVIA DIAS E SILVA**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI), sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de

janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 18/07/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.905, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 40127, Série 00095 - SP, de **ROSEMEIRI REGINA FISCHER DE PAIVA**, Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II - GEOGRAFIA) sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 01/03/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.906, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 01801, Série 00042 - SP, de **APARECIDA CONCEICAO TOVAZI DE MORAES**, Professor Titular de Educação Básica I sua Progressão

Funcional do nível 02 para o nível 03 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 23/01/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.907, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 60516, Série 00123 - SP, de **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS PAROLIM**, Professor Adjunto de Educação Básica I sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 12/04/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.908, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 39732, Série 00095 - SP, de **MARCIA GONZAGA CINTRA MUNHOZ**, Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II - ARTES) sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 28/07/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.909, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 78882, Série 00296 - SP, de **RENATA MUNHOZ DE ARAUJO**, Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II - INGLÊS) sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 05/05/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.910, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Substitui Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 148, de 22 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Substituir o membro **LUCIANE MALACHIAS DE OLIVEIRA**, Supervisora de Ensino, pelo senhor **DANIEL BENEDITO ROSSI FERREIRA**, Secretário de Escola desta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis. (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.911, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 15053, Série 00296 - SP, de **BRUNA PERINE DE GODOY**, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI) sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 26/05/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.912, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 63553, Série 00155 - SP,

de **MARIA HERTA FERREIRA DA SILVA**, Professor Adjunto de Educação Básica I (PAEB I) sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 29/12/2023**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.913, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 32374, Série 00244 - SP, de **MAELI RUFINO LIMA**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 12/02/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.914, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 05778, Série 00140 - MG, de **DANIELA SARTI DA SILVA**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 13/03/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.915, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 57649, Série 00137 - SE de **SILVIA COSTA BUENO DA SILVA**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB II - MÚSICA) sua Progressão Funcional do nível 02 para o nível 03 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 26/03/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.916, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 02821, Série 00150 - SP, de **JULIANA APARECIDA MAGIOLI CHORFE**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 19/04/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.917, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 04209, Série 00231 - SP, de **LUIS HONORIO CIAMBELLI**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) sua Progressão Funcional do nível 12 para o nível 13 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 02/05/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.918, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de*

**Águas de Lindóia e dá outras providências”**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 33729, Série 00140 - MG de **TIAGO EXPEDITO BENEDITO DA SILVA**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB II - MATEMÁTICA) sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 11/08/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.919, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 04564, Série 00181 - SP, de **ANDREA APARECIDA PEDROSO DE MORAES**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) sua Progressão Funcional do nível 15 para o nível 16 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 31 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.920, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do**

**Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 15053, Série 00296 - SP, de **BRUNA PERINE DE GODOY**, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de março de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.921, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 72820, Série 00244 - SP, de **RICARDO DE MORAES CANDREVA**, Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II - GEOGRAFIA) sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 11 de março de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.922, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do**



***Quadro Público Municipal de  
Magistério da Estância de  
Águas de Lindóia e dá outras  
providências"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 55379, Série 00141 - SP, de **SERGIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II - GEOGRAFIA) sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 12 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

.....



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria de Administração

**PORTARIA Nº. 14.923, de 17 de abril de 2026.**

“Dispõe sobre a alteração do modelo de credencial de identificação instituído pelo inciso I da portaria nº. 3.057 de 03/08/1999.”

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** as alterações e novas diretrizes estabelecidas pela Portaria nº. 09 de 22 de agosto de 2025 da CVS (Centro de Vigilância Sanitária) do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** as necessidades de adequação do modelo de credencial de identificação da Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Águas de Lindóia-SP, instituído pelo inciso I da portaria nº. 3.057 de 03/08/1999, alterada pela portaria nº. 6.123 de 11 de janeiro de 2007.

**RESOLVE:**

- I- A credencial de Identificação instituída pelo inciso I da Portaria nº. 3.057, de 03 de agosto de 1999, passa a ser conforme o modelo em anexo.
- II- Permanecem em vigor os demais incisos da portaria nº. 3.057 de 03/08/1999, revogando-se todas as disposições em contrário.
- III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de abril de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria de Administração

**Anexo:**



Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Águas de Lindóia - SP  
[www.aguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br)



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria de Administração

**FISCALIZAÇÃO  
SANITÁRIA MUNICIPAL**

O portador tem livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos à legislação sanitária vigente, na sua respectiva área de abrangência.

As Autoridades policiais quando solicitadas, deverão prestar-lhe a assistência de que necessitar, para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.



**R. Colômbia, 190, Vila Beatriz -  
Águas de Lindóia - SP, 13940-292**



## Atos de Pessoal

## Relatório de Avaliação de Desempenho de Estágios Probatórios

## ANEXO I da Lei Complementar nº 148, de 22 de setembro de 2010.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
ESTÁGIO PROBATÓRIO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b> Matrícula: 2685      Data de Admissão: 17/04/2024 Lotação: SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE      Emprego: FISCAL DE MEIO AMBIENTE Chefia Imediata: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Período de Avaliação: 17/10/2025 a 16/04/2025 (4ª avaliação)			
<b>CONCEITUAÇÃO</b> Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos			
<b>ÓTIMO (O)</b>	<b>BOM (B)</b>	<b>REGULAR (R)</b>	<b>DEFICIENTE (D)</b>
<i>Fatores</i>			<i>Conceito</i>
<b>Idoneidade Moral</b> Tem por finalidade analisar a conduta ética, social e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio fiscal e patrimonial.			( O )
<b>Disciplina</b> Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.			( O )
<b>Assiduidade</b> Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.			( O )
<b>Dedicação ao Serviço</b> Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.			( O )
<b>Eficiência</b> Visa analisar e mensurar a capacidade do servidor em obter resultados positivos (fazer mais com menos) no desempenho de suas funções.			( O )
<b>Resultado Final</b>			
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			( 500 )
<b>CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO</b>			( O )

Águas de Lindóia, 16 de abril de 2026.

A Comissão



## ANEXO I da Lei Complementar nº 148, de 22 de setembro de 2010.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
ESTÁGIO PROBATÓRIO

<b>IDENTIFICAÇÃO</b> Matrícula: 2682 Data de Admissão: 16/04/2024 Lotação: SECRETÁRIO M. DE. ESP., RECREAÇÃO E JUVENTUDE Emprego: ESCRITURÁRIO Chefia Imediata: SECRETÁRIO M. DE ESP., RECREAÇÃO E JUVENTUDE Período de Avaliação: 16/10/2025 a 15/04/2026 (4ª avaliação)			
<b>CONCEITUAÇÃO</b> Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos			
<b>ÓTIMO (O)</b>	<b>BOM (B)</b>	<b>REGULAR (R)</b>	<b>DEFICIENTE (D)</b>
<i>Fatores</i>			<i>Conceito</i>
<b>Idoneidade Moral</b> Tem por finalidade analisar a conduta ética, social e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio fiscal e patrimonial.			( O )
<b>Disciplina</b> Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.			( O )
<b>Assiduidade</b> Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.			( O )
<b>Dedicação ao Serviço</b> Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.			( O )
<b>Eficiência</b> Visa analisar e mensurar a capacidade do servidor em obter resultados positivos (fazer mais com menos) no desempenho de suas funções.			( O )
<b>Resultado Final</b>			
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			<b>( 500 )</b>
<b>CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO</b>			<b>( O )</b>

Águas de Lindóia, 15 de abril de 2026.

A Comissão



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2026

Período: 01/01/2026 até 31/03/2026

Anexo V

## Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

## RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	20.600.000,00	5.560.108,50
Imp. e Transf. Imp. - Rend. Aplic. Fin. e Restituições (II)	120.000,00	53.060,35
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	1.300.000,00	451.249,48
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
Complementação União - ETI - Principal (IX)	0,00	7.119,87
Comp. União - ETI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00	0,00
<b>Total da Receita</b>	<b>22.020.000,00</b>	<b>6.071.538,20</b>

## APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	20.720.000,00	5.620.288,72
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	14.504.000,00	3.934.202,10

## RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
11.644.400,00	3.497.564,83

## APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
5.567.228,37	3.497.564,83
<b>Diferenças</b>	
<b>Recebido - Retido: (GANHO)</b>	
2.069.663,54	

## DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
TOTAL(mín. 90%)**	25.275.000,00	114,78 %	20.851.956,16	343,44 %	4.934.775,86	81,28 %	4.934.775,86	81,28 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	20.720.000,00	100,00 %	20.720.000,00	368,66 %	4.878.957,68	86,81 %	4.878.957,68	86,81 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	4.555.000,00		131.956,16		55.818,18		55.818,18	





**PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2026

Período: 01/01/2026 até 31/03/2026

Anexo V

Aplicações com Recursos do FUNDEB							R\$ 1
DEDUÇÕES							
<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR</b>							
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR</b>							
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
<b>OUTRAS</b>							
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00		
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00		
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>							
TOTAL (mín. 90%)**	20.851.956,16	343,44 %	4.934.775,86	81,28 %	4.934.775,86	81,28 %	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%)	20.720.000,00	368,66 %	4.878.957,68	86,81 %	4.878.957,68	86,81 %	
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
OUTRAS	131.956,16		55.818,18		55.818,18		

\*No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

\*\*No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020						
Total da Complementação da União VAAT arrecadado			0,00			
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital			15%			
	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2026

Período: 01/01/2026 até 31/03/2026

Anexo V

**Aplicações com Recursos do FUNDEB**

R\$ 1

**Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020**

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROFª CAROLINA FROES, Nº 321 - CENTRO - CNPJ: 46.439.683/0001-89

ÁGUAS DE LINDÓIA/SP - CEP 13.940-000

FONE: (19) 3924-9300



CÓDIGO DE ACESSO

87CDF4CEDD464645ACF48176903C80E2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FERNANDO LEME DE PAULA GODOY em 17/04/2026 09:42:16  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.758-09  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: TANIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA em 17/04/2026 10:22:21  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.788-68  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: GERALDO MANTOVANI FILHO em 17/04/2026 10:30:18  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.876-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS em 17/04/2026 10:38:19  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.568-50  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/87CDF4CEDD464645ACF48176903C80E2>

**Audiência Pública****CONVITE**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, ATRAVÉS DE SEU ORGÃO EXECUTIVO, A PREFEITURA MUNICIPAL, CONVIDA a população em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **25 de Abril de 2026**, às **10:00 h**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, situada na Rua Professora Carolina Froes, 351 - Centro - Águas de Lindóia - SP, para a preparação do Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o Exercício de **2.027**.

Águas de Lindóia, 17 de Abril de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

.....



## Demonstrativo de Aplicação no Ensino



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2026

Período: 01/01/2026 até 31/03/2026

Anexo VI

## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

## RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	58.826.336,29	17.829.225,88
Transferências da União	43.022.000,00	9.782.694,71
Transferências do Estado	20.200.000,00	7.705.130,11
<b>Subtotal</b>	<b>122.048.336,29</b>	<b>35.317.050,70</b>
Retenções ao FUNDEB	11.644.400,00	3.497.564,83
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>110.403.936,29</b>	<b>31.819.485,87</b>

## APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
30.512.084,07	8.829.262,68
<b>TOTAL (25%)</b>	

## DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	<b>37.436.400,00</b>	<b>30,68 %</b>	<b>24.537.252,86</b>	<b>69,48 %</b>	<b>9.239.624,60</b>	<b>26,16 %</b>	<b>9.169.180,04</b>	<b>25,96 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.957.000,00	11,44 %	10.201.484,63	28,89 %	2.120.825,50	6,01 %	2.106.817,29	5,97 %
ENSINO FUNDAMENTAL	11.835.000,00	9,70 %	10.838.203,40	30,69 %	3.621.234,27	10,25 %	3.564.797,92	10,09 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	11.644.400,00	9,54 %	3.497.564,83	9,90 %	3.497.564,83	9,90 %	3.497.564,83	9,90 %
<b>DEDUÇÕES</b>								
<b>TOTAL</b>			<b>7.419,77</b>	<b>0,02 %</b>	<b>7.419,77</b>	<b>0,02 %</b>	<b>7.419,77</b>	<b>0,02 %</b>
ENSINO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			<b>7.419,77</b>	<b>0,02 %</b>	<b>7.419,77</b>	<b>0,02 %</b>	<b>7.419,77</b>	<b>0,02 %</b>
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			7.419,77	0,02 %	7.419,77	0,02 %	7.419,77	0,02 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
<b>TOTAL</b>	<b>24.529.833,09</b>	<b>69,46 %</b>	<b>10.201.484,63</b>	<b>28,89 %</b>	<b>9.232.204,83</b>	<b>26,14 %</b>	<b>9.161.760,27</b>	<b>25,94 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.201.484,63	28,89 %	10.201.484,63	28,89 %	2.120.825,50	6,01 %	2.106.817,29	5,97 %
ENSINO FUNDAMENTAL	10.830.783,63	30,67 %	10.830.783,63	30,67 %	3.613.814,50	10,23 %	3.557.378,15	10,07 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	3.497.564,83	9,90 %	3.497.564,83	9,90 %	3.497.564,83	9,90 %	3.497.564,83	9,90 %





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROFª CAROLINA FROES, Nº 321 - CENTRO - CNPJ: 46.439.683/0001-89

ÁGUAS DE LINDÓIA/SP - CEP 13.940-000

FONE: (19) 3924-9300



CÓDIGO DE ACESSO

854636Dacca84FFfAD63D22682336F3A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FERNANDO LEME DE PAULA GODOY em 17/04/2026 09:42:01  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.758-09  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: TANIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA em 17/04/2026 10:22:37  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.788-68  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: GERALDO MANTOVANI FILHO em 17/04/2026 10:30:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.876-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS em 17/04/2026 10:38:16  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.568-50  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aguasdelindoiia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/854636Dacca84FFfAD63D22682336F3A>

**PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2026

Anexo IX

Período: 01/01/2026 até 31/03/2026

**Quadro Resumo da Aplicação Em Educação**

R\$ 1

**Receitas e Aplicações Mínimas**

<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>		<b>Valor</b>	<b>FUNDEF</b>		<b>Valor</b>		
Impostos Próprios		17.829.225,88	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		17.487.824,82	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		35.317.050,70	Total do FUNDEF		0,00		
<b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>		<b>Valor</b>	<b>LEI Nº 9424, de 24/12/96</b>		<b>Valor</b>		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		8.829.262,68	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
<b>FUNDEB</b>		<b>Valor</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		<b>Valor</b>		
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)		5.560.108,50	Recebidos no Exercício		855.246,82		
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)		53.060,35	Saldo de Exer. Anteriores		1.362.937,95		
Complementação União - VAAF - Principal (III)		0,00	Total de Rec. Vinculados		2.218.184,77		
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)		0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado				
Complementação União - VAAT - Principal (V)		0,00	deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)		0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)		451.249,48					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)		0,00					
Complementação União - ETI - Principal (IX)		7.119,87					
Compl. União - ETI - Rend. Aplic. Financ. (X)		0,00					
Total do FUNDEB		6.071.538,20					
<b>LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020</b>		<b>Valor</b>					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)		3.934.202,10					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)		5.058.259,85					
<b>Recursos Próprios - Ed. Básica</b>		<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>	<b>%</b>	<b>Pago</b>	<b>%</b>
Recursos Próprios - Ed. Básica		24.529.833,09	69,46 %	9.232.204,83	26,14 %	9.161.760,27	25,94 %
<b>FUNDEB</b>		<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>	<b>%</b>	<b>Pago</b>	<b>%</b>
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)		20.720.000,00	368,66 %	4.878.957,68	86,81 %	4.878.957,68	86,81 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS		131.956,16		55.818,18		55.818,18	
TOTAL (mín. 90%)**		20.851.956,16	343,44 %	4.934.775,86	81,28 %	4.934.775,86	81,28 %
<b>FUNDEF EXERC. ANTERIORES</b>		<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>	<b>%</b>	<b>Pago</b>	<b>%</b>
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025. Versão 2026 ainda não foi disponibilizada pelo AEDSP

Página 1 de 1





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROFª CAROLINA FROES, Nº 321 - CENTRO - CNPJ: 46.439.683/0001-89

ÁGUAS DE LINDÓIA/SP - CEP 13.940-000

FONE: (19) 3924-9300



CÓDIGO DE ACESSO

1C21E0D50CFF42AFA410E38F7A8CDF0C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FERNANDO LEME DE PAULA GODOY em 17/04/2026 09:42:42  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.758-09  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: TANIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA em 17/04/2026 10:22:05  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.788-68  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: GERALDO MANTOVANI FILHO em 17/04/2026 10:30:30  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.876-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT
- ✓ Assinante: WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS em 17/04/2026 10:38:22  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.568-50  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aguasdelindoiia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C21E0D50CFF42AFA410E38F7A8CDF0C>



## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos



Município de Águas de Lindóia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2026/SMA**

Águas de Lindóia, 17 de abril de 2026.

À  
SEVENTEC COMERCIO LTDA  
CNPJ nº 08.784.976/0002-95  
Rod. Governador Mario Covas, KM 279  
Serra/ES  
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br  
Telefone: (31) 3771-1653  
A/C: Sr. LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO

Processo nº 089/2025  
Edital nº 043/2025  
Pregão Eletrônico nº 036/2025  
Ata de Registro de Preços nº 256/2025

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, pela presente, NOTIFICAR FORMALMENTE essa empresa, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 256/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**1. DOS FATOS**

A empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA firmou com este Município a Ata de Registro de Preços nº 256/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de computadores, notebooks e monitores, incluindo garantia de 36 meses, para atendimento das Secretarias Municipais. O item registrado pela empresa corresponde ao monitor marca/modelo LG 24BN650U, ao valor unitário de R\$ 770,00.

No curso da execução da Ata, foram emitidos os seguintes empenhos em favor dessa empresa:





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

- Empenho nº 1135, de 11/02/2026, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente a 01 monitor;
- Empenho nº 1779, de 05/03/2026, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a 07 monitores;
- Empenho nº 2014, de 17/03/2026, para a Secretaria Municipal da Fazenda, referente a 13 monitores;
- Empenho nº 2015, de 17/03/2026, para a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, referente a 02 monitores;
- Empenho nº 2030, de 18/03/2026, para a Secretaria Municipal de Administração, referente a 15 monitores.

Assim, totalizou-se a solicitação de 38 (trinta e oito) monitores LG 24BN650U.

Em 18/03/2026, esta Secretaria encaminhou e-mail formal à empresa, com os empenhos anexos, solicitando o fornecimento dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, consignando, ainda, que:

- a) em novembro de 2025, essa empresa já havia formalizado pedido de prorrogação de prazo, sob alegação de indisponibilidade do item junto ao fabricante, informando previsão de normalização para a segunda quinzena de março de 2026;
- b) em fevereiro de 2026, foi reiterada a informação de que a normalização ocorreria no mesmo período, com entregas estimadas para abril de 2026;
- c) na data do e-mail de 18/03/2026, já se encontrava esgotado o período indicado pela própria empresa para regularização do fornecimento, motivo pelo qual foi expressamente consignado que não subsistia mais justificativa para a indisponibilidade do produto.

Posteriormente, em 14/04/2026, foi encaminhado novo e-mail à empresa, informando que até aquela data não havia sido recebido qualquer retorno, bem como registrando que o prazo máximo de entrega se encerraria em 17/04/2026, com advertência expressa de que, diante da reincidência dos fatos, seria iniciado processo de penalidade nos termos do edital.

Apesar das comunicações formais já realizadas, não houve resposta da empresa, tampouco a entrega dos itens solicitados.

Além disso, conforme relatado por esta Administração, foram realizadas tentativas de contato extrajudicial por telefone, sem êxito, tendo em vista que o número informado na Ata se mostra inoperante; igualmente, os e-mails não são respondidos, assim como as mensagens encaminhadas ao WhatsApp institucional da empresa.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

## 2. DO PRAZO CONTRATUAL E DO INADIMPLEMENTO

O Termo de Referência do Edital nº 043/2025 estabelece, em sua cláusula de fornecimento, que, recebida a Nota de Empenho, a adjudicatária deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP.

No caso em análise, a solicitação formal consolidada foi encaminhada em 18/03/2026, com todos os empenhos anexos, de modo que o prazo contratual se exauriu em 17/04/2026, sem que houvesse a entrega dos produtos.

Restou, assim, configurado:

- o descumprimento do prazo de entrega;
- a inexecução das obrigações assumidas;
- a violação das condições da Ata de Registro de Preços;
- o desatendimento às determinações regulares da Administração;
- a ausência de resposta aos contatos formais e informais promovidos pelo Município.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Ata de Registro de Preços impõe ao detentor da ata o dever de cumprir integralmente as obrigações pactuadas, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como de atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior.

Ainda, a própria documentação contratual prevê que o fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, bem como quando não houver justificativa razoável para o inadimplemento.

No caso presente, além do atraso injustificado, há notícia prévia de que a própria empresa vinha, desde 2025, alegando indisponibilidade temporária do item, com previsão de regularização já superada, sem que até o presente momento tenha havido solução concreta.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

#### 4. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, na pessoa de seu representante Sr. LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, FORMALMENTE NOTIFICADA para que promova a entrega integral de todos os itens constantes dos empenhos acima mencionados, impreterivelmente até o dia 23/04/2026, prazo este fixado em caráter fatal e improrrogável, já consideradas as particularidades do calendário administrativo informadas por esta Administração.

Fica consignado que eventual manifestação da empresa deverá ser formal, escrita e devidamente comprovada, não sendo suficiente alegação genérica de indisponibilidade de estoque, dificuldade logística ou atraso do fabricante, sobretudo porque tais justificativas já foram anteriormente apresentadas e tiveram seu lapso temporal integralmente superado.

#### 5. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não atendimento da presente notificação ensejará a adoção imediata das providências administrativas cabíveis, inclusive:

- cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 13.1.1 da Ata de Registro de Preços;
- convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
- instauração de processo administrativo sancionador, com observância do contraditório e da ampla defesa;
- aplicação das penalidades previstas na Ata e na Lei nº 14.133/2021, especialmente:
  - a) advertência;
  - b) impedimento de licitar e contratar;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
  - d) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto;
  - f) reparação integral dos danos causados à Administração, sem prejuízo de cobrança judicial, se necessária.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

Ressalta-se, ainda, que a Ata expressamente dispõe que o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação possui caráter formal e constitui medida administrativa destinada à preservação do interesse público, à continuidade do serviço público e à responsabilização da detentora da ata pelo inadimplemento verificado.

Sem prejuízo das sanções administrativas, a ausência de regularização no prazo acima assinalado poderá ensejar, ainda, a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA**  
Data : 17/04/2026 11:02:06  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-738-39

**Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO N.º 089/2025**  
**EDITAL N.º 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025**  
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Municipal nº 3888/2023 e demais **legislações aplicáveis** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	<b>De 30/07/2025 às 09h</b> <b>Até 12/08/2025 às 09h (horário de Brasília)</b>
Abertura da licitação	<b>12/08/2025 às 09:30h (horário de Brasília)</b>
Pregoeiro(a)	<b>SR.(A) WELLINGTON BRAZ DALONSO</b>
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço <b>POR ITEM</b>
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<b>R\$ 0,01 (um centavo)</b> <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>ORÇAMENTO SIGILOSO (ART. 24 DA LEI 14.133/2021).</b>

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindoia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindoia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindoia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

<b>Sistema Eletrônico</b>	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ; <a href="http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao">www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao</a>
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</b>	Via plataforma de pregão eletrônico <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o COMUNICADO GP nº 003/2024 – TCE/SP</b>	<a href="https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao">https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando a Aquisição de computadores, notebooks e monitores incluindo garantia de 36 meses, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em item, o licitante poderá participar em quantos lotes/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do **LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)** do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

3.1.1. No **LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 E/OU RESERVADA em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações)** somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras (Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP/MEI), a participação nesses itens será livre.

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br)      [licitacao@aguasdellindoiia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdellindoiia.sp.gov.br)





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**3.1.2. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível e cujo valor do item de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser estabelecido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada um desses itens para contratação microempresas e empresas de pequeno porte. Nos itens cuja o valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os mesmos serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros a:

3.3.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.3.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.4. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)”, utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

3.7.2. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição no Termo de Referência.

3.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.8.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.8.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.8.5. **Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, que “veda a nomeação em cargo, emprego, ou função pública municipal, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação no âmbito da Administração Direta e Indireta, por pessoas condenadas por maus-tratos a animais”, ficam impedidas de participar desta licitação:**

**I – Pessoas físicas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes tipificados como maus-tratos a animais, previstos na legislação penal brasileira; e**

**II – Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário, de administração ou de direção (sócios, proprietários ou administradores), pessoa física condenada, com trânsito em julgado, por crimes tipificados como maus-tratos a animais, previstos na legislação penal brasileira;**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**5.1.1. valor unitário e total do item/lote;**

**5.1.2. quantidade;**

**5.1.3. marca, fabricante (não se aplica a serviço).**

**5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato/ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21, **se solicitada**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. **Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.**

8.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.

9.1.2. Apresentar ainda o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindoia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindoia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindoia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindoia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindoia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindoia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

<b>Cód. Órgão/ Unidade Executora</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
02.08.01	10.301.0041.2051	3.3.90.91
02.08.01	10.301.0041.2004	3.3.90.39
02.08.01	10.301.0041.5051	3.3.90.39
02.08.01	10.302.0063.2065	3.3.90.39
02.08.01	10.302.0063.2125	3.3.90.39
02.08.01	10.303.0067.2127	3.3.90.39

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato/Ata de registro de preços e Termo de Ciência e Notificação

ANEXO III - Termo de Referência

Águas de Lindóia, 24 de julho de 2025.

---

**Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira**  
Secretário de Administração

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

**1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.**

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Art 69, II da lei 14133 de 2021.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato/ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.aguasdellindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoia.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdellindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoia.sp.gov.br)      [licitacao@aguasdellindoia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdellindoia.sp.gov.br)





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato/ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- n) **Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, declara-se que os sócios, proprietários ou administradores da empresa não foram condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados a maus-tratos contra animais. A vedação estabelecida nessa lei deve vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena imposta na condenação.**





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º** / **- PREGÃO ELETRÔNICO N.º** /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br) [licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br)





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- n) Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, declara-se que os sócios, proprietários ou administradores da empresa não foram condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados a maus-tratos contra animais. A vedação estabelecida nessa lei deve vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena imposta na condenação.**

, de de .

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO N.º 089/2025**  
**EDITAL N.º 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025**

**ANEXO II -A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A XXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXXX XXXXX/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXXX.XXXX/0001-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Municipal nº 3888/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços visando a Aquisição de computadores, notebooks e monitores incluindo garantia de 36 meses, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo de licitação.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**.  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**OU**

- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de **Águas de Lindóia** que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/ata de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 6. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

8.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.**

## 10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DA ATA, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato/ata de registro de preços;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O DETENTOR DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II);

12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato/ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato/ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

14.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.5. Multa:





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

14.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.10. As Sanções de Impedimento de Licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

14.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

Assinaturas

- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO II – B - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos E ADITAMENTOS)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindoia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindoia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindoia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, XX de XXXXXXXX de 2.025**

<b>XXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal</b>	<b>Secretário(a)</b>	<b>Contratado</b>
--	----------------------	-------------------





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de computadores, notebooks e monitores incluindo garantia de 36 meses, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
01	115	UNID	DESKTOPS PADRÃO INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE
02	25	UNID	NOTEBOOK PADRÃO INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE
03	50	UNID	MONITORES INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE

**COTA RESERVA - EXCLUSIVA ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
04	35	UNID	DESKTOPS PADRÃO INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE
05	05	UNID	NOTEBOOK PADRÃO INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE
06	15	UNID	MONITORES INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de **COMPUTADORES do Tipo DESKTOP PADRÃO, NOTEBOOK PADRÃO E MONITORES, incluindo garantia de 36 meses**, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A informática é uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No município, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

2.2. A composição deste objeto reside a necessidade de promover a expansão do quantitativo de computadores e notebooks utilizados nos Departamentos desta municipalidade, garantindo que todos os servidores que necessitem de Computadores ou Notebook, possam desenvolver suas atividades com excelência.

2.33 Além disso, a presente descrição justifica-se com base no histórico de aquisições do município, no qual foram fornecidos diversos equipamentos que, apesar de bem descritos nos processos licitatórios, muitas empresas encontram brechas para fornecer máquinas obsoletas e de baixa durabilidade, resultando em desperdício de dinheiro público.

Entre os problemas recorrentes, destacam-se equipamentos que apresentam falhas logo após o término da garantia, periféricos com defeitos constantes, máquinas que travam frequentemente, memórias e fontes que queimam com pouco uso, comprometendo o trabalho diário e a infraestrutura tecnológica.

Diante desse cenário, torna-se essencial definir uma especificação de referência que atenda às necessidades do município, garantindo a aquisição de equipamentos com desempenho adequado e maior vida útil.

A exigência de garantia mínima de 36 meses fundamenta-se na experiência anterior com máquinas que deixam de funcionar pouco após o período de garantia convencional, tornando-se praticamente descartáveis. Considerando o valor investido nesses equipamentos, é indispensável assegurar um tempo maior de cobertura, protegendo o erário e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

**3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES**

3.1. Os itens, relacionados abaixo, deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.

3.2. Os itens, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.3. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

3.4. O modelo de referência sugerido nos itens, deve ser usado somente como orientação, para atender as especificações técnicas mínimas, podendo o PARTICIPANTE ofertar marca e ou modelo de sua preferência respeitando as especificações mínima exigidas.

3.5. O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificações relacionadas abaixo:

**3.5.1. DESKTOP PADRÃO, INCLUINDO GARANTIA DE 36 MESES ONSITE:**

<b>Marcas/Modelos de Referência</b>	<b>OptiPlex Small Desktop 7020; Desktop Lenovo ThinkCentre neo 50s; Desktop HP Pro SFF 280 G9</b>
<b>Processador</b>	Especificações técnicas mínimas: - 14 núcleos - 20 threads; - 24 MB de Cache; - Frequência entre 2.6 GHz e 5.0 GHz.
<b>Memória Principal</b>	- Memória de 16GB (em pente único); - Frequência base de 5600 Mhz; - Memória DDR5; - Expansível até 64 GB.
<b>Placa-mãe e dispositivos integrados</b>	- Placa-mãe compatível com a CPU a ser fornecida; - Conector de áudio combinado dianteiro; - 4 portas USB-A Traseiras (sendo 2 3.0 e 2 2.0); - 2 portas USB-A Dianteiras (sendo 1 2.0 e 1 3.0, no mínimo); - 1 porta USB-C Dianteira; - 1 porta HDMI; - 1 porta displayPort; - 1 porta Ethernet 100/1000 RJ-45; - A placa-mãe a ser fornecida deve incluir controlador de vídeo onboard.
<b>Dispositivo de armazenamento</b>	- Disco de estado sólido interface M.2 NVME ou SSD; - Capacidade mínima de 256GB.
<b>Fonte de alimentação</b>	- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo; - Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente; - Potência mínima de saída de 250w





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

<b>Monitor</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 23,8 Polegadas (no mínimo), retroiluminado por LED;</li><li>- Tratamento antirreflexivo;</li><li>- Resolução de 1920x1080;</li><li>- Conexões: 01 porta HDMI, 01 porta DisplayPort (no mínimo);</li><li>- Compatibilidade com Energy Star;</li><li>- Fonte de alimentação de energia embutida, bivolt automática, com cabo de energia;</li><li>- Cabo para conexão digital de vídeo, de no mínimo 1,8 metros de extensão;</li><li>- Suporte à ajuste de altura, inclinação, rotação e giro;</li><li>- Posicionamento vertical e posicionamento horizontal.</li></ul>
<b>Teclado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Padrão ABNT2, tipo slim, com teclado numérico em bloco à direita;</li><li>- 116 (cento e dezesseis) teclas, no mínimo, sendo 12 (doze) teclas multimídia.</li><li>- Conector Tipo USB, sem o uso de adaptadores;</li><li>- Pés emborrachados com regulagem de altura;</li><li>- Apoio para as mãos incluído;</li><li>- Peso mínimo de 647 (seiscentos e quarenta e sete) gramas, sem embalagem;</li><li>- Compatibilidade com Windows 11 PRO.</li></ul>
<b>Mouse</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mouse Óptico cor preta;</li><li>- 2 botões superiores + scroll clicável;</li><li>- Formato Ergonômico e conformação ambidestra;</li><li>- Frequência mínima de 2,4 GHz;</li><li>- Conector Tipo USB, sem o uso de adaptadores;</li><li>- Deve ser fornecido mouse-pad, com medidas mínimas de 18cm X 22cm;</li><li>- Peso mínimo de 98 (noventa e oito) gramas, sem embalagem;</li><li>- Compatível com Windows 11 PRO.</li></ul>
<b>Gabinete</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Padrão SFF, podendo ser colocado na horizontal ou vertical, sem prejuízo a ventilação e funcionamento do equipamento;</li><li>- Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor sem comprometimento ao pleno funcionamento do equipamento;</li><li>- Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;</li><li>- Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;</li><li>- Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;</li><li>- Conexão de áudio frontal compatível com headset;</li><li>- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade</li></ul>

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdellindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

	de disco rígido e de equipamento ligado (power on), ambas na parte frontal do gabinete.
<b>Sistema Operacional</b>	- Windows 11 PRO com licença original.
<b>Filtro de Linha</b>	Especificações Mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- 5 Tomadas, Bivolt;</li><li>- Dupla proteção: chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão;</li><li>- Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento;</li><li>- 1 tomadas separadas para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço;</li><li>- 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz;</li><li>- Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules;</li><li>- Corrente máxima de operação: 10 amperes;</li><li>- Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts);</li><li>- Fabricado em materiais antichamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente produto para uso em ambiente interno;</li><li>- 5x Conexões</li><li>- Comprimento mínimo do cabo: 1 metro</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<b>150 (CENTO E CINQUENTA) DESKTOPS PADRÃO INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE</b>

**3.5.2 NOTEBOOK PADRÃO, INCLUINDO GARANTIA DE 36 MESES ONSITE:**

<b>Marcas/Modelos de Referência</b>	<b>Notebook Latitude 3540; Notebook Lenovo LOQ-e; Notebook Asus Vivobook 15 - X1502ZA-EJ1756W</b>
<b>Processador</b>	Especificações técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 Núcleos;</li><li>- 12 Threads;</li><li>- 12 MB Cache;</li><li>- Frequência Base 2.5GHz;</li></ul>
<b>Memória Principal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Memória de 16GB, em pente único;</li><li>- DDR4;</li><li>- 3200MHz;</li><li>- Expansível até 32GB.</li></ul>

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

<b>Tela</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 15,6" em LED Formato 16:9 (WIDESCREEN);</li><li>- Resolução Mínima 1920x1080 Alta Definição;</li><li>- Antirreflexivo;</li><li>- 1 Webcam integrada ao chassi Padrão HD 1280x720p ou superior;</li></ul>
<b>Placa de Vídeo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controladora de Vídeo Integrada, ou superior</li></ul>
<b>Dispositivo de armazenamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Disco de estado sólido interface M.2 NVME ou SSD;</li><li>- Capacidade mínima de 256GB.</li></ul>
<b>Conectividade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Conector P2 Line-in, Mic-in e Line-out (aceita porta combo);</li><li>- 1 Saída de Vídeo HDMI;</li><li>- 2 Portas USB Tipo A (no mínimo);</li><li>- 1 Porta USB Tipo C;</li><li>- 1 Ethernet RJ-45 10/100/1000Mbps;</li><li>- 1 Interface Wireless Padrão 802.11ac;</li><li>- 1 Bluetooth 5.0.</li></ul>
<b>Teclado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Teclado Layout Português Brasileiro Padrão ABNT2 Português do Brasil com numérico em bloco à direita, retroiluminado, com leitor de digital.</li></ul>
<b>Mouse</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mouse Touchpad com no mínimo 2 botões</li></ul>
<b>Fonte de Alimentação e Bateria</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte de Alimentação (AC Power), compatível e da mesma marca do equipamento;</li><li>- Bateria de, no mínimo, 3 (três) células de Lítio-Ion ou polímero de ion;</li><li>- A fonte deverá ser bi-volt automática.</li></ul>
<b>Sistema Operacional</b>	Windows 11 PRO em Português
<b>Filtro de Linha</b>	<p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 5 Tomadas, Bivolt;</li><li>- Dupla proteção: chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão;</li><li>- Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento;</li><li>- 1 tomadas separadas para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço;</li><li>- 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz;</li><li>- Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules;</li><li>- Corrente máxima de operação: 10 amperes;</li><li>- Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts);</li></ul>

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricado em material antichamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente produto para uso em ambiente interno;</li><li>- 5x Conexões</li><li>- Comprimento de cabo: 1 metro</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<b>30 (TRINTA) NOTEBOOK PADRÃO INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE</b>

### 3.5.3 MONITOR

<b>Marcas/Modelos de Referência</b>	<b>Monitor Dell P2425H; Monitor LG 24BN650U; Monitor AOC 24G2E1</b>
<b>Tela</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 23,8 Polegadas (no mínimo), retroiluminado por LED;</li><li>- Tratamento antirreflexivo;</li><li>- Resolução de 1920x1080;</li><li>- Conexões: 01 porta HDMI, 01 porta DisplayPort (no mínimo);</li><li>- Compatibilidade com Energy Star;</li><li>- Fonte de alimentação de energia embutida, bivolt automática, com cabo de energia;</li><li>- Cabo para conexão digital de vídeo, de no mínimo 1,8 metros de extensão;</li><li>- Suporte à ajuste de altura, inclinação, rotação e giro;</li><li>- Posicionamento vertical e posicionamento horizontal.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<b>65 (SESSENTA E CINCO) MONITORES INCLUINDO GARANTIA 36 MESES ONSITE</b>

3.6. Todas as configurações estão em seus requisitos mínimos, sendo aceitas configurações superiores;

3.7. Todos os cabos necessários para sua conexão e funcionamento devem ser fornecidos;

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo gerado pela compra dos materiais será proveniente da ficha da Secretaria solicitante.

### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA / RECEBIMENTO

5.1. Não será admitido o fornecimento pela **ADJUDICATÁRIA** sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- 5.2. O local de entrega dos itens será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia-SP, telefone: (19) 3924-9300, situado na Carolina Froes, 123, Centro, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.3. Recebida a Nota de Empenho, a **ADJUDICATÁRIA** deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, no local descrito no subitem 5.2. da presente cláusula, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
- 5.4. Por ocasião da entrega, a **ADJUDICATÁRIA** deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP** responsável pelo recebimento.
- 5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
- 5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.1.1. Na hipótese de substituição, a **ADJUDICATÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.2.1. Na hipótese de complementação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6. A aceitação definitiva dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento de Tecnologia da Informação e liberado o canhoto de recebimento.
- 5.7. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 5.8. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 5.9. Os produtos objeto do presente Termo de Referência serão entregues pela **ADJUDICATÁRIA**, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
- 5.9.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
- 5.9.2. Acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- 5.9.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho.
- 5.10. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**6. DAS AMOSTRAS**

9.1 O Município reserva-se ao direito de solicitar amostras, **caso sejam ofertados produtos divergentes aos das marcas e modelos de referência, a fim de verificar o pleno atendimento as especificações do edital**, para análise e aceitação, por meio de Departamento de T.I., sendo o mesmo comunicado previamente a empresa.

9.2. As amostras deverão ser fornecidas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Edital, para análise e comparação do aspecto físico e entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Professora Carolina Froes, 321, bairro Centro, em horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

9.3. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

9.3.1. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital.

9.3.2. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

9.3.3. Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

9.4. Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo, sendo que as amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS		
Licitante:		
CNPJ:		
Declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº __/2025, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
Entregue dia	/ /2025, por	(nome da empresa)
Recebido dia	/ /2025, por	





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

9.5. Os licitantes vencedores deverão entregar, junto com as amostras (**se solicitada**):

- a) ficha técnica do produto;
- b) certificado de Entrega de Amostras.

9.5.1. Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente desclassificados.

9.6. A ficha técnica deverá apresentar o nome e a marca do produto.

9.7. Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO** ou **NÃO ACEITANDO** as mesmas.

9.8. Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, qualidade.

9.8.1. As amostras entregues serão “**ACEITAS**” ou “**NÃO ACEITAS**”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Comissão.

9.8.2. O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

9.9. O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Águas de Lindóia, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará o resultado no site do Município.

9.10. Caso algum item tenha uma das amostras **NÃO ACEITA**, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o lote, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

9.11. As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas.

## 10. DA GARANTIA

10.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (Trinta e seis) meses “On-Site”, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, 24/7 com tempo de resposta para até o próximo dia útil (vinte e quatro horas), a contar a partir da data do aceite do equipamento.

10.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

10.3. A garantia não será afetada caso esta municipalidade venha a instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP**.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

10.4. A garantia dada pelo Fabricante não exime da responsabilidade solidária a empresa fornecedora.

10.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues com respectivo manual de instruções e certificado de garantia.

**Impossibilidade de cadastro de marca que irá identificar a empresa (marca que é o nome da empresa participante) no sistema BNC: A Empresa poderá no campo de preenchimento da Marca, para não identificar quem é a participante, colocar a palavra “PRÓPRIA”.**

- **Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

**Em caso de discordância entre as especificações dos itens apresentados no ANEXO III do Edital e na plataforma do pregão eletrônico, prevalecerá a versão do edital.**





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO N.º 089/2025**  
**EDITAL N.º 043/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº256/25**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, com sede Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada Por Secretário Municipal de Administração, **GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]; Secretário Municipal De Governo, **WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO**, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]; Secretário Municipal Da Fazenda Interino, **JOSÉ RAFAEL GODOI DE SOUZA**, CPF: [REDACTED]; Secretário Municipal De Serviços Públicos, **GILBERTO POÇO FERREIRA**, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]; Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **CLAUDIO TOZZI BERNARDINO**, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]; Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **MÁRIO SÉRGIO FIORAVANTE**, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]; Secretária Municipal de Educação, **TÂNIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]; Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Juventude, **RODRIGO PEREIRA ALMEIDA**, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]; Secretário Municipal de Obras, **SAMUEL MACHADO MANTOVANI**, RG nº 37.718.266-7 e CPF/MF nº 0 [REDACTED]; Secretário Municipal de Saúde, **EDUARDO REZENDE ZUCATO**, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]; Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos **JULIANO APARECIDO CARDOSO PINTO**, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]; Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, **VANDER LÚCIO BATISTA DIAS** RG nº 30.101.885-6 e CPF/MF nº [REDACTED]; Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Lazer, **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, RG nº [REDACTED], SSP/SP e CPF nº [REDACTED]; Secretário Municipal De Transportes E Mobilidade Urbana, **THIAGO ANTONIO MACIEL SECCHI**, CF [REDACTED]-65, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA** (TEL. (31) 3771-1653/e-mail: [licitacoes@seventectecnologia.com.br](mailto:licitacoes@seventectecnologia.com.br)), com sede na ROD. Governador Mario Covas, KM 279, na cidade de Serra - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 08784976000295, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, portador do RG nº M [REDACTED] 68, inscrito no CPF nº [REDACTED] 31, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Municipal nº 3888/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br) [licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br)





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços visando a Aquisição de computadores, notebooks e monitores incluindo garantia de 36 meses, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	50	MONITOR Marca: LG 24BN650U	UN	770,00	38.500,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>R\$ 38.500,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo de licitação.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**.  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de **Águas de Lindóia** que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/ata de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

8.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.**

## **10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DA ATA, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdellindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato/ata de registro de preços;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O DETENTOR DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II);

12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdellindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato/ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato/ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

12.17. Manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

14.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.5. Multa:

14.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.10. As Sanções de Impedimento de Licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

14.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

14.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Águas de Lindóia, 31 de outubro de 2025.

Nome: GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: [REDACTED]

Nome: WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
CPF: [REDACTED]

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdellindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdellindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

Nome: JOSÉ RAFAEL GODOI DE SOUZA  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA INTERINO  
CPF: [REDACTED]

Nome: GILBERTO POÇO FERREIRA  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CPF: [REDACTED]

Nome: CLAUDIO TOZZI BERNARDINO  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CPF: [REDACTED]

Nome: MÁRIO SÉRGIO FIORAVANTE  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CPF: [REDACTED]

Nome: TÂNIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA  
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: [REDACTED]

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

Nome: RODRIGO PEREIRA ALMEIDA  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE  
CPF: 255.986.478-93

Nome: SAMUEL MACHADO MANTOVANI  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CPF: [REDACTED]

Nome: EDUARDO REZENDE ZUCATO  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: [REDACTED]

Nome: JULIANO APARECIDO CARDOSO PINTO  
Cargo: Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos  
CPF: [REDACTED]

Nome: VANDER LUCIO BATISTA DIAS  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
CPF: [REDACTED]

Nome: CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO  
Cargo: Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer,  
CPF: [REDACTED]

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
www.aguasdelindóia.sp.gov.br      licitacao@aguasdelindóia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aguasdelindóia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E796DFC8F634C718815EE7434ED7DF9>





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

Nome: THIAGO ANTONIO MACIEL SECCHI,  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
CPF: [REDACTED]

**SEVENTEC COMERCIO LTDA**  
**LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**  
CPF nº 09194303681

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP  
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações  
[www.aguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br)      [licitacao@aguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aguasdelindoiia.sp.gov.br)



17/04/2026, 10:33

Roundcube Webmail :: Re: Indisponibilidade Temporária do Produto LG 24BN650U – Solicitação de Orientação Município de Lindóia, empenho: 11104

**Re: Indisponibilidade Temporária do Produto LG 24BN650U – Solicitação de Orientação Município de Lindóia, empenho: 11104**

**De** SEVENTEC COMERCIO LTDA <licitacoes@seventectecnologia.com.br>  
**Para** Gabriel Junqueira | Secretário Municipal de Administração <sec.admin@aguasdelindoi.sp.gov.br>  
**Cópia** Gabriela Ribeiro Goes Teixeira <licitacao2@aguasdelindoi.sp.gov.br>, Sec Fazenda <sec.fazenda@aguasdelindoi.sp.gov.br>, Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda2@aguasdelindoi.sp.gov.br>  
**Data** 2026-02-19 14:46

Prezados(as), boa tarde.

Em atenção à solicitação de atualização acerca da disponibilidade do monitor modelo LG 24BN650U, informamos que, conforme já mencionado no pedido de prorrogação encaminhado anteriormente, o prazo de normalização de estoque junto ao fabricante permanece inalterado, com previsão para a segunda quinzena de março.

Ressaltamos, contudo, que, em razão dos trâmites de faturamento, recebimento do produto em nosso estoque e posterior despacho ao endereço final, estimamos que as entregas possam ser realizadas somente no mês de abril.

No que se refere à eventual substituição do modelo, esclarecemos que, no momento, não conseguimos atender por equipamento equivalente ou superior, tendo em vista que nossa condição comercial e preço competitivo estão vinculados exclusivamente a esse modelo específico da LG.

Permanecemos acompanhando a situação junto ao fornecedor e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eduarda Pinho

Em 2026-02-18 13:04, Gabriel Junqueira | Secretário Municipal de Administração escreveu:

Prezados(as), boa tarde!

Considerando que, anteriormente, essa empresa encaminhou correspondência informando a indisponibilidade temporária do monitor modelo LG 24BN650U junto ao fornecedor, o que impossibilitou o atendimento imediato da demanda, vimos por meio deste solicitar atualização formal acerca da atual disponibilidade do referido equipamento.

Destacamos a necessidade de manifestação objetiva quanto à possibilidade de fornecimento, bem como eventual prazo de entrega, tendo em vista a continuidade das demandas administrativas vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Ressaltamos que a eventual repetição da indisponibilidade do item, desacompanhada da devida substituição por equipamento equivalente ou superior, poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a empresa às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar o posicionamento no menor prazo possível, a fim de viabilizar as providências administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

---



**AVISO:** A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2025-11-28 16:27, SEVENTEC COMERCIO LTDA escreveu:

Prezados(as),

Segue em anexo declaração de solicitação de prorrogação do prazo ou cancelamento do pedido e declaração do fabricante, devido à indisponibilidade do produto LG 24BN650U pelo fabricante.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduarda Pinho

Em 2025-11-11 09:29, Gabriela Ribeiro Goes Teixeira escreveu:

[https://webmail.aguasdelindoi.sp.gov.br/?\\_task=mail&\\_safe=0&\\_uid=4988&\\_mbox=Archive&\\_action=print&\\_extwin=1](https://webmail.aguasdelindoi.sp.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=4988&_mbox=Archive&_action=print&_extwin=1)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aguasdelindoi.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E796DFC8F634C718815EE7494ED7DF9>



17/04/2026, 10:33

Roundcube Webmail :: Re: Indisponibilidade Temporária do Produto LG 24BN650U – Solicitação de Orientação Município de Lindóia, empenho: 11104

**Bom dia,**

Segue anexo o empenho referente à Ata de Registro de Preços do PE 036/2025 de Águas de Lindóia, visando o fornecimento de 24 MONITORES Marca: LG 24BN650U.

Solicitamos a gentileza de providenciar o envio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estipulado no edital de licitação, para o seguinte endereço:

**Almoxarifado Central da Prefeitura de Águas de Lindóia**

Rua Professora Carolina Fróes, 321 - Centro

Águas de Lindóia – SP

CEP: 13940-025

Por favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

--



**AVISO:** A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP ressalta que este e-mail e as informações nele contidas não poderão ser utilizados para fins diferentes do apontado no item de identificação. O mesmo possui caráter sigiloso, é protegido pela lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e não pode ser utilizado, comercializado, compartilhado ou vazado, desviando de sua finalidade.





☎ 31 3771.1653  
✉ contato@seventectecnologia.com.br  
🌐 seventectecnologia.com.br  
📱 @seventectecnologia

## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA OU CANCELAMENTO DE EMPENHO

A empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, localizada à **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, KM 279, SALA 339, JACUHY, SERRA, ES, CEP: 29.161-230**, inscrita no CNPJ n.º **08.784.976/0002-95**, Inscrição Estadual n.º **083.793.82-8** por intermédio de seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, Portador(a) do RG: **MG-10.581.168** sob CPF n.º **091.943.036-81**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, solicitar a prorrogação do prazo de entrega referente ao produto **LG 24BN650U** do empenho 11104, ou o cancelamento do mesmo, conforme informações a seguir:

Informamos que o produto **LG 24BN650U** referente ao Pedido 11104, encontra-se temporariamente em falta junto ao nosso fornecedor, o que impossibilita o atendimento imediato da demanda.

Diante dessa situação, solicitamos a gentileza de informar se há interesse, por parte desse órgão, na prorrogação do prazo de entrega até abril de 2026, considerando que o produto tem previsão de chegada ao fabricante na segunda quinzena de março (conforme declaração enviada pelo fabricante em anexo). Após esse período, será possível realizar o faturamento e a reposição do item em estoque. Caso não haja interesse na prorrogação, colocamo-nos à disposição para proceder com o cancelamento do pedido.

Esclarecemos que, em caso de cancelamento, o motivo decorre da inviabilidade de substituição do modelo ofertado por outro equivalente ou de configurações superiores, tendo em vista que nossa empresa possui preço competitivo apenas para o modelo originalmente proposto. Ademais, ressaltamos que os valores praticados para modelos equivalentes ou superiores são superiores ao ofertado no momento da disputa, inviabilizando qualquer substituição sem alteração dos preços inicialmente apresentados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a orientação desse órgão para darmos continuidade aos procedimentos necessários.

Atenciosamente,





- ☎ 31 3771.1653
- ✉ contato@seventectecnologia.com.br
- 🌐 seventectecnologia.com.br
- 📱 @seventectecnologia

**SERRA, ES, 28 de novembro de 2025**

LUCAS VINICIUS GOMES  
 FIGUEIREDO:09194303681

Assinado de forma digital por LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO  
 Dados: 2025.11.28 16:13:44 -03'00'

**LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO  
 SEVENTEC COMERCIO LTDA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 091.943.036-81  
 MG: 10.581.168**



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aguasdelindoiia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E796DFC8F634C718815EE7434ED7DF9>



📍 Matriz: R. Zoelio Sola, 685, Sl 02 - Montreal, Sete Lagoas/MG, Cep: 35701-352 | CNPJ: 08.784.976/0001-04

📍 Filial: Rodovia Governador Mario Covas, S/N - Km 279 - Sl 339 - Jacuhy, Serra, ES, Cep: 29.161-230 | CNPJ: 08.784.976/0002-95





Á SEVENTEC COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 08.784.976/0002-95

#### DECLARAÇÃO DE DESABATECIMENTO DO PRODUTO LG 24BN650U

Em atenção à solicitação formulada pela SEVENTEC COMÉRCIO LTDA, sediada na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Km 279, Sala 339, CEP 29161-230, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, declaramos, para os devidos fins, que a referida empresa é distribuidora autorizada LG, em caráter não exclusivo, estando devidamente apta a comercializar produtos originais da marca LG, incluindo monitores do modelo 24BN650U, ofertado no Pregão em referência.

Informamos, ainda, que o modelo supracitado encontra-se indisponível em nossa estocagem, devido a desabastecimento temporário, havendo previsão de normalização apenas para a segunda quinzena do mês de março de 2026.

Sem mais para o momento, firmamos a presente declaração.

  
Joonsung Park  
BS IT Product Director  
LG ELECTRONICS DO BRASIL



27/11/2025, 10:56

Re: MONITORES - MODELO LG 24BN650U

**Re: MONITORES - MODELO LG 24BN650U**

De GIULIANO FREDIANI/LGESP MS - IT SALES TEAM - SSP <giuliano.frediani@lge.com>  
Para SEVENTEC <aline@seventectecnologia.com.br>, LUCAS <licitacoes@seventectecnologia.com.br>, Natalia Pinho <natalia.pinho@seventectecnologia.com.br>  
Data 2025-11-27 08:55

 Declaracao\_24bn.pdf (~33 KB)

Bom dia Aline,

Segue declaracao assinada pelo Direor da Linha de Monitores de Informatica.

Atc

Giuliano

---

**From:** SEVENTEC <aline@seventectecnologia.com.br>

**Sent:** Tuesday, November 25, 2025 6:04 PM

**To:** GIULIANO FREDIANI/LGESP MS - IT SALES TEAM - SSP <giuliano.frediani@lge.com>; LUCAS <licitacoes@seventectecnologia.com.br>; Natalia Pinho <natalia.pinho@seventectecnologia.com.br>

**Subject:** Re: MONITORES - MODELO LG 24BN650U

Boa tarde!

Giuliano, segue em anexo o modelo de declaração dobre o desabastecimento do monitor 24BN650U

Att;

Em 2025-11-21 14:54, SEVENTEC escreveu:

> Boa tarde!

>

> Giuliano, Tudo bem?

>

> Poderia nos informar sobre a disponibilidade do monitor modelo LG

> 24BN650U? Poderia emiti uma declaração informando sobre a previsão de

> chegada do mesmo?

>

> Att;

>

>

> --

--



17/04/2026, 10:32

Roundcube Webmail :: Indisponibilidade Temporária do Produto LG 24BN650U – Solicitação de Orientação Município de Lindóia, empenho: 11104

## Indisponibilidade Temporária do Produto LG 24BN650U – Solicitação de Orientação Município de Lindóia, empenho: 11104

**De** SEVENTEC COMERCIO LTDA <licitacoes@seventectecnologia.com.br>  
**Para** Gabriela Ribeiro Goes Teixeira <licitacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br>  
**Cópia** Sec Admin <sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br>  
**Data** 2025-11-28 16:27

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA - ÁGUAS DE LINDÓIA.pdf (~464 KB)

Prezados(as),

Segue em anexo declaração de solicitação de prorrogação do prazo ou cancelamento do pedido e declaração do fabricante, devido à indisponibilidade do produto LG 24BN650U pelo fabricante.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduarda Pinho

Em 2025-11-11 09:29, Gabriela Ribeiro Goes Teixeira escreveu:

**Bom dia,**

Segue anexo o empenho referente à Ata de Registro de Preços do PE 036/2025 de Águas de Lindóia, visando o fornecimento de 24 MONITORES Marca: LG 24BN650U.

Solicitamos a gentileza de providenciar o envio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estipulado no edital de licitação, para o seguinte endereço:

**Almojarifado Central da Prefeitura de Águas de Lindóia**

Rua Professora Carolina Fróes, 321 - Centro  
Águas de Lindóia - SP  
CEP: 13940-025

Por favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

--



**AVISO:** A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP ressalta que este e-mail e as informações nele contidas não poderão ser utilizados para fins diferentes do apontado no item de identificação. O mesmo possui caráter sigiloso, é protegido pela Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e não pode ser utilizado, comercializado, compartilhado ou vazado, desviando de sua finalidade.

--



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000

CNPJ:46439683/0001-89

### NOTA DE EMPENHO

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
**0205** SECRETARIA MUNICIPAL  
**020501** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>Empenho</b>			Item da Despesa		Número	Folha
Tipo			RECURSOS DO MUNICIPIO		<b>1779</b>	1
<b>OR - Ordinário</b>						
Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nº Processo	Nº Licitação	Nº Pedido
05/03/2026			PREGÃO ELETRÔNICO	000089/25	0036/25	00619/26
Local de Entrega			Aplicação		Contrato	Reserva
			110 000 GERAL			

<b>Credor</b>		Razão Social/Fornecedor		CNPJ / CPF
		<b>116462 SEVENTEC COMERCIO LTDA</b>		08.784.976/0002-95
		Endereço	Cidade	Telefone
		GOVERNADOR MARIO COVAS	SERRA	3137711653

<b>Dotação</b>		Crédito	Ficha
Natureza da Despesa		ORÇAMENTÁRIO	<b>123</b>
4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		Fonte	
Classificação Funcional		01TESOURO	
15.122.0006.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE			

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
10.000,00	6.130,00	<b>5.390,00</b>	740,00

<b>Itens</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	7	UN	MONITOR	770	5390

**Histórico**  
 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00983/26  
 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO E LETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Registro de Preços para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, incluindo garantia de 36 meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY  
 Contabilista - CRC 1SP171334-O

Gilberto Poco Ferreira  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA  
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aguasdelindoiia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E796DFC8F634C718815EE7434ED7DF9>





# PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000

CNPJ:46439683/0001-89

## NOTA DE EMPENHO

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
**0212** SECRETARIA MUNICIPAL  
**021201** SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Empenho						
Tipo <b>OR - Ordinário</b>			Item da Despesa RECURSOS DO MUNICIPIO		Número <b>1135</b>	Folha 1
Emissão 11/02/2026	Vencimento	Requisição	Tipo PREGÃO ELETRÔNICO	Nº Processo 000089/25	Nº Licitação 0036/25	Nº Pedido 00414/26
Local de Entrega			Aplicação 110 000 GERAL		Contrato	Reserva

Credor	
Razão Social/Fornecedor <b>116462 SEVENTEC COMERCIO LTDA</b>	CNPJ / CPF 08.784.976/0002-95
Endereço GOVERNADOR MARIO COVAS	Cidade SERRA Telefone 3137711653

Dotação		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Crédito ORÇAMENTÁRIO	Ficha <b>432</b>
Classificação Funcional 18.541.0019.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE	Fonte 01TESOURO	

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
50.000,00	16.747,02	<b>770,00</b>	15.977,02

Itens					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
34	1	UN	MONITOR	770	770

**Histórico**  
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELET RÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Registro de Preços para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, incluindo garantia de 36 meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY  
 Contabilista - CRC 1SP171334-O

Claudio Tozzi Bernardino  
 Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoiia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E796DFC8F634C718815EE7434ED7DF9





# PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000

CNPJ:46439683/0001-89

## NOTA DE EMPENHO

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
**0202** SECRETARIA MUNICIPAL  
**020201** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
<b>OR - Ordinário</b>			RECURSOS DO MUNICIPIO		<b>2030</b>	1
Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nº Processo	Nº Licitação	Nº Pedido
18/03/2026			PREGÃO ELETRÔNICO	000089/25	0036/25	00709/26
Local de Entrega			Aplicação		Contrato	Reserva
			110 000 GERAL			

Credor		CNPJ / CPF
Razão Social/Fornecedor		
<b>116462 SEVENTEC COMERCIO LTDA</b>		08.784.976/0002-95
Endereço	Cidade	Telefone
GOVERNADOR MARIO COVAS	SERRA	3137711653

Dotação		Crédito	Ficha
Natureza da Despesa		ORÇAMENTÁRIO	<b>71</b>
4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		Fonte	
Classificação Funcional		01TESOURO	
04.122.0002.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE			

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
40.000,00	33.971,39	<b>11.550,00</b>	22.421,39

Itens					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	15	UN	MONITOR	770	11550

**Histórico**  
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELET RÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Registro de Preços para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, incluindo garantia de 36 meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY  
 Contabilista - CRC 1SP171334-O

Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA  
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aguasdelindoiia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E796DFC8F634C718815EE7434ED7DF9>





# PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000

CNPJ:46439683/0001-89

## NOTA DE EMPENHO

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
**0214** SECRETARIA MUNICIPAL  
**021401** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Empenho						
Tipo <b>GL - Global</b>			Item da Despesa RECURSOS DO MUNICIPIO		Número <b>2015</b>	Folha 1
Emissão 17/03/2026	Vencimento	Requisição	Tipo PREGÃO ELETRÔNICO	Nº Processo 000089/25	Nº Licitação 0036/25	Nº Pedido 00706/26
Local de Entrega			Aplicação 110 000 GERAL		Contrato	Reserva

Credor	
Razão Social/Fornecedor <b>116462 SEVENTEC COMERCIO LTDA</b>	CNPJ / CPF 08.784.976/0002-95
Endereço GOVERNADOR MARIO COVAS	Cidade SERRA Telefone 3137711653

Dotação		
Natureza da Despesa 4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Crédito ORÇAMENTÁRIO	Ficha <b>482</b>
Classificação Funcional 26.453.0021.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE	Fonte 01TESOURO	

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
10.000,00	4.252,01	<b>1.540,00</b>	2.712,01

Itens					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	2	UN	MONITOR	770	1540

**Histórico**  
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELET RÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Registro de Preços para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, incluindo garantia de 36 meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY  
 Contabilista - CRC 1SP171334-O

Thiago Antonio Maciel Secchi  
 Secretário Municipal Transp. e Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdelindoiia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E796DFC8F634C718815EE7434ED7DF9





# PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

CEP:13940000

CNPJ:46439683/0001-89

## NOTA DE EMPENHO

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

**02** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
**0203** SECRETARIA MUNICIPAL  
**020301** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
<b>OR - Ordinário</b>			RECURSOS DO MUNICIPIO		<b>2014</b>	1
Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nº Processo	Nº Licitação	Nº Pedido
17/03/2026			PREGÃO ELETRÔNICO	000089/25	0036/25	00703/26
Local de Entrega			Aplicação		Contrato	Reserva
			110 000 GERAL			

Credor		CNPJ / CPF
Razão Social/Fornecedor		
<b>116462 SEVENTEC COMERCIO LTDA</b>		08.784.976/0002-95
Endereço	Cidade	Telefone
GOVERNADOR MARIO COVAS	SERRA	3137711653

Dotação		Crédito	Ficha
Natureza da Despesa		ORÇAMENTÁRIO	<b>91</b>
4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		Fonte	
Classificação Funcional		01TESOURO	
04.123.0003.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE			

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
50.000,00	40.454,46	<b>10.010,00</b>	30.444,46

Itens					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
25	3	UN	MONITOR	770	2310
26	3	UN	MONITOR	770	2310
27	3	UN	MONITOR	770	2310
28	4	UN	MONITOR	770	3080

**Histórico**  
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELET RÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Registro de Preços para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, incluindo garantia de 36 meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY  
 Contabilista - CRC 1SP171334-O

Wellington Souza dos Santos  
 Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL JOSE RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA  
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aguasdelindoiia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E796DFC8F634C718815EE7434ED7DF9>



17/04/2026, 09:24

Roundcube Webmail :: PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP - ATA RP nº 256/2025 – PE 036/2025 – Solicitação de Entrega – Monitores LG 24BN650U

## PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP - ATA RP nº 256/2025 – PE 036/2025 – Solicitação de Entrega – Monitores LG 24BN650U

**De** Gabriel Junqueira | Secretário Municipal de Administração <sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br>  
**Para** <licitacoes@seventectecnologia.com.br>  
**Cópia** Sec Fazenda <sec.fazenda@aguasdelindoiia.sp.gov.br>, Cotacao2 <cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br>, Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda2@aguasdelindoiia.sp.gov.br>  
**Data** 2026-03-18 10:13

ATA MONITORES.pdf (~363 KB) EDITAL COMPUTADORES.pdf (~683 KB) EMP\_2014\_SEVENTEC COMERCIO LTDA\_MONITORES\_FAZENDA.pdf (~121 KB)  
 EMP\_2015\_SEVENTEC COMERCIO LTDA.pdf (~120 KB) EMP\_2030\_SEVENTEC COMERCIO LTDA.pdf (~120 KB)  
 EMP\_1135\_SEVENTEC COMERCIO LTDA.pdf (~121 KB) EMP\_1779\_SEVENTEC COMERCIO LTDA.pdf (~121 KB)

Prezados(as), bom dia!

Segue anexo os empenhos referentes à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 036/2025, visando o fornecimento de **38 (trinta e oito) monitores – Marca/Modelo: LG 24BN650U**, conforme condições pactuadas.

Solicitamos a gentileza de providenciar o envio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta comunicação, em estrita observância às condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

### Local de entrega:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Águas de Lindóia  
Rua Professora Carolina Fróes, nº 321 – Centro  
Águas de Lindóia/SP – CEP: 13940-025

Cumpra registrar que:

- Em **novembro de 2025**, essa empresa formalizou pedido de prorrogação de prazo em razão de indisponibilidade do item junto ao fabricante, com previsão de normalização para a **segunda quinzena de março de 2026**, conforme documento encaminhado ;
- Em **fevereiro de 2026**, foi reiterada a informação de que a normalização ocorreria nesse mesmo período, com entregas estimadas para abril;
- Ocorre que, na presente data (**18/03/2026**), já se encontra caracterizado o período indicado para regularização do fornecimento.

Dessa forma, **não subsiste mais justificativa para a indisponibilidade do produto**, devendo a empresa proceder ao imediato atendimento da demanda, nos termos da Ata.

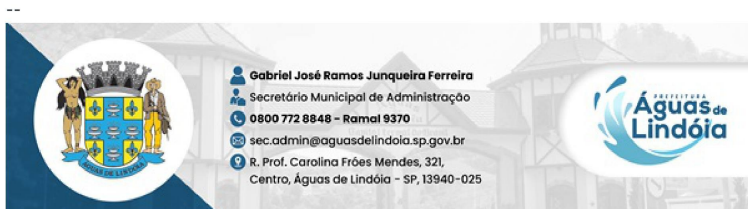
Ressaltamos, ainda, que:

- A inexistência de estoque ou dificuldades junto ao fornecedor **não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas**;
- A recusa ou atraso injustificado na entrega poderá caracterizar **inexecução contratual**, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Considerando que a própria empresa informou a impossibilidade de substituição por modelo equivalente, **eventual descumprimento poderá ensejar, inclusive, o cancelamento do registro e convocação de remanescentes**, sem prejuízo da aplicação de sanções.

Diante do exposto, solicitamos a confirmação imediata do recebimento deste e-mail e do cronograma de entrega, ficando desde já consignado que o prazo acima estabelecido será considerado **improrrogável**, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**AVISO:** A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

17/04/2026, 09:26

Roundcube Webmail :: Re: PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP - ATA RP nº 256/2025 – PE 036/2025 – Solicitação de Entrega – Monitores LG 24BN650U

**Re: PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP - ATA RP nº 256/2025 – PE 036/2025 – Solicitação de Entrega – Monitores LG 24BN650U**

**De** Gabriel Junqueira | Secretário Municipal de Administração <sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br>  
**Para** <licitacoes@seventectecnologia.com.br>  
**Cópia** Sec Fazenda <sec.fazenda@aguasdelindoiia.sp.gov.br>, Cotacao2 <cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br>, Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda2@aguasdelindoiia.sp.gov.br>, Obras2 <obras2@aguasdelindoiia.sp.gov.br>  
**Data** 2026-04-14 15:31

Prezados(as), boa tarde!

Informo que até a presente data (14/04), não recebemos nenhum retorno da empresa, cujo prazo máximo de entrega se encerra em 17/04/2026.

Diante da reincidência dos fatos, caso não haja retorno quanto à entrega dos produtos, será iniciado processo de penalidade para com a empresa, nos termos do edital.

Atenciosamente,

---



**AVISO:** A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.

Em 2026-03-18 10:13, Gabriel Junqueira | Secretário Municipal de Administração escreveu:

Prezados(as), bom dia!

Segue anexo os empenhos referentes à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 036/2025, visando o fornecimento de **38 (trinta e oito) monitores – Marca/Modelo: LG 24BN650U**, conforme condições pactuadas.Solicitamos a gentileza de providenciar o envio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta comunicação, em estrita observância às condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.**Local de entrega:**Almoxarifado Central da Prefeitura de Águas de Lindóia  
Rua Professora Carolina Fróes, nº 321 – Centro  
Águas de Lindóia/SP – CEP: 13940-025

Cumpre registrar que:

- Em **novembro de 2025**, essa empresa formalizou pedido de prorrogação de prazo em razão de indisponibilidade do item junto ao fabricante, com previsão de normalização para a **segunda quinzena de março de 2026**, conforme documento encaminhado ;
- Em **fevereiro de 2026**, foi reiterada a informação de que a normalização ocorreria nesse mesmo período, com entregas estimadas para abril;
- Ocorre que, na presente data (**18/03/2026**), já se encontra caracterizado o período indicado para regularização do fornecimento.

Dessa forma, **não subsiste mais justificativa para a indisponibilidade do produto**, devendo a empresa proceder ao imediato atendimento da demanda, nos termos da Ata.

Ressaltamos, ainda, que:

- A inexistência de estoque ou dificuldades junto ao fornecedor **não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas**;
- A recusa ou atraso injustificado na entrega poderá caracterizar **inexecução contratual**, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Considerando que a própria empresa informou a impossibilidade de substituição por modelo equivalente, **eventual descumprimento poderá ensejar, inclusive, o cancelamento do registro e convocação de remanescentes**, sem prejuízo da aplicação de sanções.

Diante do exposto, solicitamos a confirmação imediata do recebimento deste e-mail e do cronograma de entrega, ficando desde já consignado que o prazo acima estabelecido será considerado **improrrogável**, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

--



17/04/2026, 09:26

Roundcube Webmail :: Re: PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP - ATA RP nº 256/2025 – PE 036/2025 – Solicitação de Entrega – Monitores LG 24BN650U

**Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração  
0800 772 8848 – Ramal 9370  
sec.admin@aguasdelindoiã.sp.gov.br  
R. Prof. Carolina Frões Mendes, 321,  
Centro, Águas de Lindóia - SP, 13940-025

**AVISO:** A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia/SP informa que este e-mail e todas as informações aqui contidas são de uso exclusivo para a finalidade indicada. O conteúdo é confidencial e está protegido pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É vedada qualquer forma de utilização, divulgação, compartilhamento ou comercialização que desvie de sua finalidade original.



**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****PROCESSO N.º 027/2026****EDITAL N.º 009/2026****PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2026****EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**

**OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, o que segue:

**Aos 14 (quatorze) e 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis),** foi realizado o certame do processo em epígrafe, onde o mesmo foi suspenso, visando análise das documentações de Habilitação das empresas que apresentaram melhor oferta.

Assim, mediante as informações prestadas, a Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados, que fica definida a data de **RETOMADA DO CERTAME** para o dia **23 (vinte e três) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 10:00h min**, no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo desde já convocados os licitantes participantes do certame e quaisquer interessados para acompanhar a retomada a sessão.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br), no link de licitação e no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo ainda que o referido processo se encontra disponível a todos os interessados para vistas.

Águas de Lindóia, 17 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**Mariana da Oliveira Andrade**  
**Pregoeira Municipal**

**Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de preços visando à Aquisição de medicamentos para REMUME (Relação Municipal de Medicamentos essenciais), destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia/SP, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses,**

**conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **23/04/2026 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **11/05/2026 às 09h00**; Início (fase competitiva): **11/05/2026 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **23/04/2026 a 08/05/2026** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de diversos materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas visando atender o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **24/04/2026 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **14/05/2026 às 09h00**; Início (fase competitiva): **14/05/2026 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **24/04/2026 a 13/05/2026** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2026 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de Reforma e Revitalização da Praça Ivo Carotini, neste município, com Recursos do Convênio 100415/2026 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo x PMAL, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **24/04/2026 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **18/05/2026 às 09h00**; Início (fase competitiva): **18/05/2026 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **24/04/2026 a 15/05/2026** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**REABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2024 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra, com o objetivo de executar a rede de galeria de águas pluviais na Rua Rio de Janeiro e adjacências, em atendimento à Sentença Judicial nº 1001813-71.2022.8.26.0035, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital (Serviço Especial de Engenharia).** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **23/04/2026 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **29/05/2026 às 09h00**; Início (fase competitiva): **29/05/2026 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**



O **EDITAL** se encontrará disponível de: **23/04/2026 a 28/05/2026** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Prof.ª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de preço público pela despesa de impressão de acordo com regulamento municipal vigente e/ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdelindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9305, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira - Secretário Municipal de Administração.**

### Homologação / Adjudicação

Águas de Lindóia, 08 de abril de 2026.

**PROCESSO N.º 017/2026**

**EDITAL N.º 004/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS, CASINHAS E DEMAIS BRINQUEDOS DESTINADOS A PARQUES INFANTIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =**

A presente licitação para as empresas:

**CONTRATADA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO - EIRELI**

**VALOR: R\$ 48.153,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**

**CNPJ: 34.914.897/0001-80**

**CONTRATADA: FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**

**VALOR: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**CNPJ: 13.642.211/0001-70**

**CONTRATADA: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP**  
**VALOR: R\$ 83.177,10 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**CNPJ: 14.050.075/0001-91**

**CONTRATADA: A2R BRASIL LTDA**  
**VALOR: R\$ 9.971,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS)**

**CNPJ: 45.458.851/0001-10**

**CONTRATADA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS**  
**VALOR: R\$ 121.060,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS)**

**CNPJ: 22.025.872/0001-47**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**- Prefeito Municipal -**

### Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (2º COLOCADO)

PROCESSO N.º 060/2025

EDITAL N.º 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de diversos Medicamentos com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)

Data de Assinatura: 17/04/2026

Vigência: 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADITAMENTOS, PERÍODO DE 01 A 15 DE ABRIL DE 2.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

Processo n.º 016/2026

Edital n.º 003/2026

Pregão Eletrônico n.º 003/2026

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para diversas Secretarias Municipais, mediante entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo III deste edital.**

Contrato nº 038/2026

Contratada: Franchini Comércio de café LTDA - EPP

CNPJ: 36.939.275/0001-32

Valor Total: R\$ 84.494,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 039/2026

Contratada: Supermercado Morada do Sol LTDA - EPP

CNPJ: 03.649.725/0001-01

Valor Total: R\$ 2.342,40 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Contrato nº 040/2026

Contratada: Santurelli Distribuidora e Soluções Empresariais LTDA - ME

CNPJ: 44.154.592/0001-71

Valor Total: R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**Contrato nº 041/2026**  
**Contratada:** Maria Luiza de Souza Mazzolini  
**CNPJ:** 21.488.453/0001-89,  
**Valor Total:** R\$ 2.524,50 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
**Contrato nº 042/2026**  
**Contratada:** De Marche Eventos e Suplementos LTDA - ME  
**CNPJ:** 61.051.154/0001-05  
**Valor Total:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
**Data da Assinatura:** 06/04/2026  
**Vigência:** 12 meses

**Processo n.º 017/2026**  
**Edital n.º 004/2026**  
**Pregão Eletrônico n.º 004/2026**  
**OBJETO:** Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgrounds, casinhas e demais brinquedos destinados a parques infantis, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo III deste edital.

**Ata de Registro de Preços n.º 038/2026**  
**Contratada:** Rotocycle Industria e Comercio de Plástico - EIRELI  
**Valor Total:** R\$ 48.153,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais)  
**CNPJ:** 34.914.897/0001-80  
**Ata de Registro de Preços n.º 039/2026**  
**Contratada:** Ferrini Comercio e Consultoria LTDA  
**Valor Total:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)  
**CNPJ:** 13.642.211/0001-70  
**Ata de Registro de Preços n.º 040/2026**  
**Contratada:** Comercial Usual LTDA - EPP  
**Valor Total:** R\$ 83.177,10 (oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos)  
**Obs. Empresa se negou formalmente a assinar a Ata.**

**CNPJ:** 14.050.075/0001-91  
**Ata de Registro de Preços n.º 041/2026**  
**Contratada:** A2R Brasil LTDA  
**Valor Total:** R\$ 9.971,00 (nove mil, novecentos e setenta e um reais)  
**CNPJ:** 45.458.851/0001-10  
**Ata de Registro de Preços n.º 042/2026**  
**Contratada:** EGS Comercio de Brinquedos  
**Valor Total:** R\$ 121.060,00 (cento e vinte e um mil e sessenta reais)  
**CNPJ:** 22.025.872/0001-47  
**Data da Assinatura:** 08/04/2026  
**Vigência:** 12 (doze) meses

**Processo nº 048/2023**  
**Dispensa nº 016/2023**  
**Objeto:** Terceiro Termo de aditamento de prorrogação ao contrato de locação de imóvel para uso da "Escola Municipal Com. Pedro Facchini",

visando uso das salas para educação complementar dos alunos do ens. fundamental.  
**Locador:** Marcella Gavazzi Franchi  
**Valor Total:** R\$ 11.400,90 (onze mil, quatrocentos reais e noventa centavos)  
**CPF:** \*\*\*285278\*\*  
**Locador:** Thereza Outubrina Mormille Gavazzi  
**Valor Total:** R\$ 11.400,90 (onze mil, quatrocentos reais e noventa centavos)  
**CPF Nº** \*\*\*609978\*\*  
**Data da assinatura:** 01/04/2026  
**Vigência:** 03 (três) meses, iniciando-se em 02/04/2026

**Processo nº 061/2023**  
**Dispensa nº 020/2023**  
**Objeto:** Terceiro Termo de aditamento de prorrogação ao Contrato de locação de imóvel para base da DIMUTRAN e da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.  
**Locador:** José Aparecido Mariano  
**Valor Total:** R\$ 41.638,56 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)  
**CPF:** \*\*\*285278\*\*  
**Data da assinatura:** 14/04/2026  
**Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/04/2026

**Processo n.º 094/2024**  
**Edital n.º 056/2024**  
**Concorrência Eletrônica nº 007/2024**  
**Objeto:** Segundo termo de aditamento visando acréscimo a Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em vias no entorno do Balneário municipal de Águas de Lindóia - Recursos de Emenda Parlamentar 09032024 x PMAL - Lote 01 e Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de Águas de Lindóia - Recursos FINISA x PMAL - Lote 02.

**Contratada:** Lanza Terraplenagem e Comercio LTDA  
**Valor Total:** R\$ 61.659,82 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)  
**CNPJ** 56.035.538/0001-96  
**Data da assinatura:** 06/04/2026

**Processo n.º 059/2023**  
**Dispensa n.º 018/2023**  
**Objeto:** Terceiro Termo de aditamento de prorrogação ao Contrato de locação de imóvel para abrigar a sede do Juizado Especial Cível da Comarca de Águas de Lindóia.  
**Locador:** Vicentina Maria Rosa de Toledo  
**Valor Total:** R\$ 7.076,01 (sete mil, setenta e seis reais e um centavo)  
**CPF Nº** \*\*\*216688\*\*  
**Data da assinatura:** 01/04/2026  
**Vigência:** 03 (três) meses, iniciando-se em



05/04/2026.

Processo n.º 061/2025

Dispensa n.º 020/2025

**Objeto:** Terceiro Termo de aditamento de prorrogação ao Contratação para realização de serviços profissionais especializados visando o fornecimento de pesquisa de publicações e extração de recortes de diários oficiais em âmbito nacional em nome da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: Grifon Digital Serviços LTDA

Valor Total: R\$ 904,20 (novecentos e quatro reais e vinte centavos)

CNPJ Nº 26.579.777/0003-08

Data da assinatura: 15/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 12/05/2026.

Processo n.º 064/2022

Dispensa n.º 022/2022

**Objeto:** Quarto Termo de aditamento de prorrogação ao Contrato para o desenvolvimento de Programas de Estágio firmado em 20/05/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Valor Total: R\$ 350.011,20 (trezentos e cinquenta mil onze reais e vinte centavos)

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

Data da assinatura: 06/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses contados de 20/05/2026 a 20/05/2027.

Processo n.º 024/2025

Edital n.º 010/2025

Pregão Eletrônico n.º 010/2025

**Objeto:** Segundo Termo de aditamento de prorrogação a Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Águas de Lindóia, pelo período de 06 (seis) meses.

Contratada: BL Bus Transporte e Turismo LTDA

Valor Total: R\$ 460.350,00 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais)

CNPJ Nº 18.953.202/0001-13

Data da assinatura: 01/04/2026

Vigência: 06 (seis) meses a partir de 02/04/2026.

Processo n.º 028/2025

Edital n.º 013/2025

Pregão Eletrônico n.º 013/2025

**Objeto:** Primeiro Termo de aditamento de prorrogação ao Registro de preços visando à Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado, entregue em Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: Bio Tech Controle de Pragas LTDA

Valor Total: R\$ 223.147,20 (duzentos e vinte e

três mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)

CNPJ Nº 33.264.515/0001-58

Data da assinatura: 07/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 07/04/2026.

Processo n.º 032/2025

Edital n.º 016/2025

Pregão Eletrônico n.º 015/2025

**Objeto:** Primeiro Termo de aditamento de prorrogação ao Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas (tendas, palco, gradil, galpões etc.) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: Harisson Roberto Lesse Nogueira ME

Valor Total: R\$ 840.368,36 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

CNPJ Nº 44.477.04/0001-60

Data da assinatura: 06/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/04/2026.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA

Licitações e Contratos

Extrato

SABF- Serviço Autônomo de Balneário e Fisioterapia de Águas de Lindóia

Praça Dr. Francisco Tozzi, S/Nº - Centro

Águas de Lindóia-SP/CEP:13940-000

CNPJ: 59.00 7.088/0001-16

I.E. - ISENTA

### EXTRATO DE CONTRATO -

PREGÃO ELETRONICO -Nº 001/2026

EDITAL Nº 001 /2026 -PROCESSO Nº 045/2026

CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATADA : À EMPRESA :JOSE OSCAR DE FREITAS -CNPJ: 24.921.886/0001-74 - IE-153.031.899.110,Sítio Central - Bairro - Jaboticabal, S/Nº, SOCORRO/SP,CEP: 13930-000,-**Objeto-** aquisição de 660 m³ (seiscentos e sessenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário, entregue conforme pedido do CONTRATANTE O SABF -SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA DE AGUAS DE LINDOIA/SP ,de forma parcelada , produto este a ser utilizado diariamente na caldeira a lenha do Balneário .:

Dotação Orçamentária -Natureza da Despesa: 3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO, aquisição de 660 m³ (seiscentos e sessenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira a lenha



do Balneário, sendo que as mediante entregas serão parceladas, conforme pedido do setor de conferência do Almojarifado do SABF , pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura contratual.

Valor Unitário- R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por metro cúbico.

Valor Global Total de R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO : 17/04/2026**

**VIGENCIA CONTRATUAL : 12 (doze ) meses a partir da assinatura contratual**

**Publique-se -Águas de Lindóia , 17 de Abril de 2026**

**Rogério Brasil Rizzo - Diretor do SABF**

.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999  
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****ATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**PROCESSO Nº:** 07/2026

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Águas de Lindóia

**OBJETO:** Revogação da Dispensa de Licitação nº 07/2026, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, pesquisa e recorte eletrônico de publicações em diários oficiais, com acompanhamento diário de menções à Câmara Municipal de Águas de Lindóia, e envio dos respectivos recortes em formato eletrônico.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**MOTIVO:** Omissão no Termo de Referência quanto à forma de envio das publicações pela empresa prestadora de serviços, bem como a necessidade de readequação das palavras-chave de monitoramento e de ampliação do rol de Diários Oficiais anteriormente elencados. Tais questões foram verificadas antes da assinatura do instrumento contratual, ensejando a necessidade de saneamento do instrumento convocatório.

Águas de Lindóia, 17 de abril de 2026.

**VALMIR FRANCO**  
Presidente